



COMUNICADO PROGEP Nº 11/2014

AOS SERVIDORES DOCENTES DO IFCE

ASSUNTO: Eleição das Comissões Permanentes de Pessoal Docente – CPPD e trâmite dos processos referentes à carreira docente.

O Pró-reitor de Gestão de Pessoas informa que foram eleitas, nos diversos *campi* do IFCE, as Comissões Permanentes de Pessoal Docente, nos termos da Resolução CONSUP nº 16, de 09 de junho de 2014.

A CPPD é um órgão de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente, conforme estabelece a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sendo constituída por Comissões com as seguintes denominações:

- CPPD Central - composta de 05 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, eleitos entre os membros das CPPD dos *campi* e homologados pelo Reitor;
- CPPD do *campus* - composta de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, eleitos entre seus pares.

No dia 17 de outubro de 2014, o Pró-reitor de Gestão de Pessoas reuniu-se com as CPPD dos *campi* para repassar as orientações acerca das atribuições das referidas Comissões e para eleição da CPPD Central.

Assim, antes de serem encaminhados à PROGEP, todos os processos referentes à Retribuição por Titulação (RT), Aceleração da Promoção, Progressão e Promoção Docente, Reconhecimento de Saberes e Competências

(RSC), Promoção para a Classe de Professor Titular, Afastamento para Capacitação e Mudança de Regime de Trabalho deverão ser submetidos à CPPD para análise e parecer.

A exceção do requerimento para o Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, os demais processos obedecerão ao seguinte trâmite:

1. O servidor fará requerimento anexando a documentação necessária, protocolizará, encaminhado ao Coordenador/Chefe/Diretor de Gestão de Pessoas do respectivo *campus*.
2. O Coordenador/Chefe/Diretor de Gestão de Pessoas observará a instrução do processo e fará despacho encaminhando à CPPD do *campus*. Caso o processo não esteja instruído corretamente, será devolvido ao servidor para que este regularize as pendências;
3. A CPPD do *campus* analisará a documentação e, se estiver de acordo com os requisitos estabelecidos, emitirá parecer e enviará o processo à CPPD Central que homologará e encaminhará à PROGEP para as demais providências.

Informamos, ainda, que alguns *campi* não realizaram eleição para a CPPD em virtude dos servidores não preencherem os requisitos definidos na Resolução nº 16, de 09 de junho de 2014. Nesse caso, os processos deverão ser protocolizados no *campus* e encaminhados à PROGEP que os submeterá à análise da CPPD Central.

Fortaleza, 21 de outubro de 2014.

Ivam Holanda de Souza
Pró-reitor de Gestão de Pessoas